



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 95 /2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE ESPORTIVA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E CORREDORES DE ITABIRITO.

A Câmara Municipal de Itabirito aprova:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade esportiva
“Associação de Ciclismo e Corredores Voando Baixo”, com sede na Rua
José Ernesto de Araújo, 229 – Vila Gonçalo, município de Itabirito/MG,
portadora do CNPJ Nº. 46.036.376/0001-57.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.


Fabio Augusto da Fonseca

Vereador

*Recebido
14/04/2023 às 14:58h
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Ao propor a utilidade pública da entidade esportiva “Associação de Ciclismo e Corredores Voando Baixo”, faço justo reconhecimento a esta entidade.

Tal solicitação, Senhores Vereadores, está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida associação, pois tem por objetivo principal, proporcionar a prática esportiva, especialmente à difusão e o desenvolvimento de Itabirito.

Espero que os Nobres Vereadores aprovem o Projeto que ora encaminho considerando a entidade esportiva “Inconfidentes Futebol Clube” Utilidade Pública Municipal.

Segue em anexo documentação da entidade.

Certo da relevância da presente matéria para a nossa cidade, é que apresento a presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Fabio Augusto da Fonseca

Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.036.376/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/04/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOSE ERNESTO DE ARAUJO

NÚMERO
229

COMPLEMENTO

CEP
35.452-252

BAIRRO/DISTRITO
VILA GONCALO

MUNICÍPIO
ITABIRITO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR

TELEFONE
(31) 8668-8127

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2022 às 15:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO
CNPJ: 46.036.376/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:58 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **53A2.0527.4B98.E720**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a entidade esportiva ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO, fundada em 14/04/2022, situada à Rua José Ernesto de Araújo, nº 229, Bairro: Vila Gonçalo, CEP 35452-252, Itabirito - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.036.376/0001-57, é uma Associação Civil de Direito Privado de caráter organizacional, sem fins lucrativos, tem como principal objetivo a promoção e formação de equipes esportivas, cumprindo as suas finalidades estatutárias, com prazo de duração indeterminada, sendo integrantes da mesa diretora, Senhores: Umberto Carlos Martins Junior - Presidente; Rafael Alves Marques - Vice Presidente; Aline Ferreira Pimenta - 1ª Secretária; Wallace Moreira Reis - 2º Secretário; Lucas Carvalho Pereira Silva - 1º Tesoureiro; Jessé Alberto Miranda - 2º Tesoureiro, sendo estas pessoas idôneas e não remuneradas.

Itabirito, 17 de abril de 2023.

Arnaldo Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 21.601.944/0001-94
06/03/2023 15:56:37
Página: 1 / 1

CNPJ: 46.036.376 - ASSOCIACAO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 46.036.376/0001-57

UA de Domicílio: DRF BELO HORIZONTE-MG

Endereço: R JOSE ERNESTO DE ARAUJO, 229

Bairro: VILA GONCALO

Responsável: 052.156.546-46 - UMBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Porte da Empresa: DEMAIS

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

Nome

052.156.546-46

UMBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR

Qualificação
PRESIDENTE

Situação Cadastral
REGULAR

Cap. Social

Cap. Votante

Certidão Emitida

CNPJ: 46.036.376/0001-57

Certidão Negativa: 2E33.990C.E8AB.F8C1

Emissão: 13/01/2023

Data de Validade: 12/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação de ciclistas e corredores Voando Baixo, também designada pela sigla "ACCVB", fundada em 12 de Julho de 2021, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único - A entidade tem sede social localizada na Rua/Av. José Ernesto de Araújo, nº 229, Bairro Vila Gonçalo, em Itabirito/MG, CEP: 35.452-252;

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - promover o desenvolvimento da comunidade;
- II - promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - realizar e divulgar programas sociais e de interesse das comunidades ciclísticas e de corredores da região;
- IV - promover campanhas de doativos para as populações carentes e vítimas de acidente da natureza.;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I *Considerações Gerais*

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.



Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão, Exclusão e Admissão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:



- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 - Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

Artigo 15 - Em caso de vacância de um ou mais vagas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal os substitutos serão escolhidos em Assembleia Geral Extraordinária, por maioria simples dos votos, e exercerão até o término do mandato original.

§ 1º As eleições serão realizadas em até 60 (sessenta) dias após a vacância.

§ 2º Quando a vacância ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva ocorrer caberá ao Vice Presidente completar o mandato.

Artigo 16 - Em caso de vacância nos cargos de Conselho Fiscal, assumirá o membro suplente.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I *Considerações Gerais*

Artigo 17 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.



Seção II Da Assembleia Geral

Artigo 18 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 19 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 21 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 22 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 23 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria



Artigo 24 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 25 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 26 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 27 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 30 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.



Artigo 31 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX - assinar, todos os cheques, aberturas de contas bancárias, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 32 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
 - V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - VI - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
 - VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Seção V

Considerações Finais

Artigo 35 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 36 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 38 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;



- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V - outras fontes patrimoniais.

Artigo 41 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 44 – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 45 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 46 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 47 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 48 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo,



o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 51 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 12/07/2021 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Artigo 53 – Revogam-se as disposições em contrário, caso existentes.

Itabirito/MG 12 de Julho de 2021.

1º OFÍCIO

Nome e assinatura do(a) Presidente

Rafael Alves Marques

Nome e assinatura do(a) Vice-Presidente

1º OFÍCIO DE NOTAS ITABIRITO-MG

Jeni Ferreira Azeite

Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

1º OFÍCIO

Carla Vozes de Azeite

Nome e assinatura do(a) Secretário(a)

1º OFÍCIO

Adriana C.

Nome e assinatura do(a) Tesoureiro(a)

1º OFÍCIO

Syri Alberto Miranda

Nome e assinatura do(a) Tesoureiro(a)

1º OFÍCIO

All Campos

Nome, assinatura e número da OAB do advogado

Paula M. Soares Campos

OAB/MG. 168.265

OAB/MG 168.265



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO(A) ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO

Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;
2. Aprovação de Estatuto;
3. Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 12/07/2021 até 11/07/2023.

Aos 12 dias do mês de julho de 2021, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua José Ernesto de Araújo 229, Vila Gonzalo 35452-252 nesta cidade de Itabirito/MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação de Ciclismo e Corredores Voando Baixo – ACCVB.

Na entrada da sede foi disponibilizado álcool gel e exigência do uso de máscaras de todos os presentes, na sala de reunião foi mantido o afastamento de 1,5 metros entre os participantes e copos descartáveis para uso, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde.

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Umberto Carlos Martins Junior e para secretariá-lo foi indicado o Senhor(a) Aline Ferreira Pimenta. Logo a seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à ELEIÇÃO e POSSE da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 anos, com início em 12/07/2021 e término em 11/07/2023 e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Umberto Carlos Martins Junior, Casado, Comerciante, portadora da CI: 874300983 e do CPF: 052.156.546.46, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes Batista 701 - Álvaro Maia, Itabirito/MG, CEP: 35457-029;

Assinatura:

Vice-Presidente: Rafael Alves Marques, Casado, Eletricista Especializado, portadora da CI: nº14313571 e do CPF: 07765475690, residente e domiciliado na Rua José Ernesto de Araújo 229, Vila Gonzalo, Itabirito/MG, CEP: 35452-252;

Assinatura:

Rafael Alves Marques



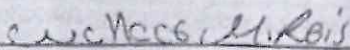
Primeiro(a) Secretário(a): Aline Ferreira Pimenta, Casado, Bancária, portadora da CI: nº16902140 e do CPF: 103.534.736-93, residente e domiciliada na Rua José Eduardo Rodrigues 460 Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35456-116;

Assinatura:



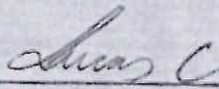
Segundo(a) Secretário(a): Wallace Moreira dos Reis, Solteiro, Estudante, portadora da CI: 15916664 e do CPF: 09361133675, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio do Leite 326, Centro, Amarantina/MG, CEP:35400-000

Assinatura:



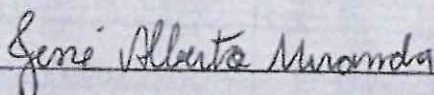
Primeiro(a) Tesoureiro(a): Lucas Carvalho Pereira Silva, Casado, Promotor de Vendas, portadora da CI: nº 16442384 e do CPF:09710446606, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano 451, Matozinhos, Itabirito/MG, CEP: 35452-050;

Assinatura:



Segundo(a) Tesoureiro(a): Jessé Alberto Miranda, Solteiro, Técnico de Infraestrutura, portadora da CI:17000443 e do CPF:10432547657, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Simão Lacerda 70, Padre Eustáquio, Itabirito/MG, CEP: 35454-070;

Assinatura:



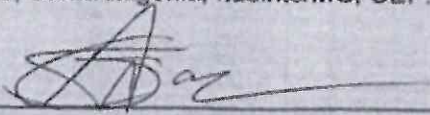
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Paula Maria Soares Campos, Casada, Advogada, portadora da CI: 12931712 e do CPF: 06702545681, residente e domiciliada na Rua José Ernesto de Araújo 268, Novo Horizonte, Itabirito/MG, CEP: 35452-252;

Assinatura:



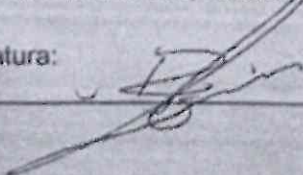
Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Antônio Carlos dos Santos, Casado, Supervisor de Engenharia da CI: 6740528 e do CPF: 95782435615, residente e domiciliada na Rua José Benedito 238, Santa Efigênia, Itabirito/MG, CEP: 35455-040;

Assinatura:



Conselheiro(a) Fiscal efetivo(a): Diego José da Silva Lima, Solteiro, Educador Físico, portadora da CI: nº13399973 e do CPF:06447535604, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano 530, Matozinhos, Itabirito/MG, CEP: 35452-050;

Assinatura:





Conselheiro(a) Fiscal suplente: Felipe Amorim Martins, Casado, Comerciante, portadora da CI:14584859 nº e do CPF: 065.337.476-30, residente e domiciliada na Rua Eça de Queiroz 229 Apto 201, Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP: 35456-114;

Assinatura:

Felipe Amorim Martins

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Israel Alves Marques, Casado, Operador de equipamentos, portadora da CI: 13978972 e do CPF: 06824422673, residente e domiciliada na Av. Capitão Antônio Marques 802, Vila Gonçalves, Itabirito/MG, CEP: 35452-254;

Assinatura:

Israel Alves Marques

Conselheiro(a) Fiscal suplente: Gerjane Oliveira Silva, Casado, Mecânico industrial, portadora da CI:12009073 e do CPF: 04824499690, residente e domiciliada na Rua das Acácias 249, Matozinhos, Itabirito/MG, CEP: 35452-074;

Assinatura:

Gerjane de Oliveira Silva

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente ata, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária Aline Ferreira Pimenta, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Itabirito/MG, 12 de Julho de 2021.

Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Rafael Alves Marques	077654.736.90	<i>Rafael Alves Marques</i>
Antonio Carlos dos Santos	954804.356.15	<i>Antonio Carlos dos Santos</i>
Gerjane de Oliveira Silva	048.244.996.90	<i>Gerjane de Oliveira Silva</i>
Israel Alves Marques Jr.	052.156.546.46	<i>Israel Alves Marques Jr.</i>
Israel Alves Marques	008.044.026.23	<i>Israel Alves Marques</i>
Luiz Neres Moreira dos Reis	093611.336.93	<i>Luiz Neres Moreira dos Reis</i>
Diogo José de Silva Lima	064425351.04	<i>Diogo José de Silva Lima</i>
Geni Alberto Miranda	404.325.476.57	<i>Geni Alberto Miranda</i>
Aline Ferreira Pimenta	103.534.276.95	<i>Aline Ferreira Pimenta</i>
Thaís Chaves Pimenta	065332946.30	<i>Thaís Chaves Pimenta</i>
Paula M. S. Campos	087.025.456.81	<i>Paula M. S. Campos</i>
Lucas Carvalho Pereira Silva	097.104.466.06	<i>Lucas Carvalho Pereira Silva</i>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG
Rua Senador Martins Pimenta, 150 - L. 61 - Centro - Fone: (31) 335-3358 - E-mail: registro@registroitabirito.com.br
Luiz Neres Moreira - Secretário Municipal

PROTOCOLO Nº 14883 - Registro Nº 603 - Av. 1

Livro A66 - Folha 14/16 - Data: 14/07/2021

Código: R\$ 202,03 - TP / R\$ 70,50 - Remessa R\$ 12,10 - 199 - R\$ 0,00 - Valor Final R\$ 284,63

- Código 6101-011 - 6601-011 - 8101-011

Antônio Sérgio Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: F0P77512

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6227763662877328

Quantidade de atos praticados: 8

Atos praticados por: Antônio Sérgio Braga - Escrevente

Emissão: R\$ 219,02 - TP / R\$ 70,50

Valor Final: R\$ 289,52

Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.jus.br>

VALIDADE SOMENTE SEM FUNDOS OU RASURAS



LISTA DE PRESENÇA

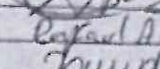
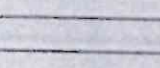
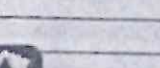
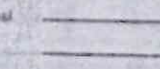
Associação: Associação de Ciclismo e Corredores Voando Baixo.
CNPJ: _____

Lista de presença referente a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL,
gestão 2021/2023.

Rua/Av. José Ernesto de Araújo, n. 229, nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-252.

Data: 12/07/2021.

Presidente: _____

n.	Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
1	Antonio Carlos da Costa	95782435615	
2	Rafael Alves Marques	07765475690	
3	Sergio de Oliveira Silva	048.244.996-90	
4	Américo Carlos Martins Jr.	052.156.546.46	
5	Samuel Alves Marques	00824492093	
6	Wagner Moreira dos Reis	003611338-17	
7	Diego Souza de Silva Lima	06447535104	
8	Ferni Alberto Miranda	104.325.476.57	
9	Almeida Ferreira Clemente	103.539.736.93	
10	João Carlos Oliveira Martins	06533717030	
11	Taule M ^{te} Soares Campos	007.025.456.81	
12	Lucas Carvalho Pereira Silva	09710446600	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

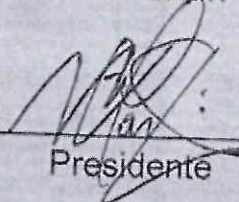
Associação: Associação de ciclismo e corredores Voando Baixo.
CNPJ:

O(a) Presidente Umberto Carlos Martins Junior, no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do(a) Associação de ciclismo e corredores Voando Baixo, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua: José Ernesto de Araújo, n. 229, na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.452-252, no dia 12 de Julho de 2021, às 19 horas, em primeira convocação, havendo quórum, ou às 20 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- Constituição e fundação definitiva da associação;
- Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social;
- Eleição da diretoria e do conselho fiscal;

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 26 de Junho de 2021.


Presidente



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO / MG
Rua Benedito Martins Pereira, 130 - Jd. St. - Centro - Fone: (31) 3343-9028 - E-mail: registro@registrocivil.itabirito.mg
Lígia Mariana Caldeira - (Inscrição) 000000000

PROTÓCOLO Nº 14885 - Registro nº 683 - Av. 1
Livro 255 - Folha 18 - Data: 14/06/2021
Valor: R\$ 202,89 - TPJ R\$ 70,90 - Recuperação R\$ 12,19 - 15%: R\$ 9,00 - Valor Final: R\$ 205,91
- Código 8101-013 - 3001-011, 8101-014
- Andreza Sampaio Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA: FOP77928
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9852274428966439

Quantidade de atos cadastrados: 8
Assinatura (assinatura) do: Andreza Sampaio Braga - Escrevente
E-mail: RS 215,02 - TPJ: RS 70,90
Valor Final: R\$ 205,91
Consulte a validade desta certidão em: <https://registrocivil.itabirito.mg>

VALOR EM R\$ 205,91 SEM DESCONTO DE DESPESAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
MGP2100914419

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ASSOCIACAO DE CICLISMO E CORREDORES VOANDO BAIXO

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MG93716071 - 00005215854648

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

UMBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR

CPF

052.156.548-49

LOCAL E DATA

Belo Horizonte 09/11/21

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

PODER JUDICIÁRIO - J. J. J. - COORDENADORIA GERAL DE REGISTRO
TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de UMBERTO CARLOS MARTINS JUNIOR em testemunho de veracidade.

Itabirito/MG, 14/04/2022

SELO CONSULTA: FLE290930

CÓDIGO SEGURANÇA: 2913951122947799

Quantidade de atos praticados: 1

Assinatura(s) praticada(s) por: Luiz Martins Moleiro - Escrivão Autorizado

Impulso: R\$ 7,04 - TFCJ: R\$ 2,10 - Valor final: R\$ 9,14 - ISS: R\$ 0,93

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA